

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 132/2010

Trata-se de PL de autoria do nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho, que declara de Utilidade Pública o “CONPAS – Conselho de Pastores de Sorocaba” e dá outras providências.

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações posteriores, Leis 4.699 de 16 de dezembro de 1994 e 4.904 de 29 de agosto de 1995, instruída com a “Declaração” subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 22 de março de 2010, informando que a sua Diretoria não é remunerada e está em pleno e regular funcionamento. (fl. 05).

Incluem-se no PL cópia do CNPJ com situação cadastral ativa (fl. 06), cópias registradas no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba/ SP, no dia 14/08/2009 da Ata de Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do CONPAS 2009-2010 (fls. 07/09); cópias registradas no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba/ SP, no dia 10/12/2003 do Estatuto do CONPAS (fls. 10/18); Declaração da Diretoria informando que não percebem remuneração (fls. 19/20); Declaração da Diretoria informando em caso de dissolução da entidade o patrimônio será destinado a outra entidade de mesmo caráter jurídico (fls. 21/22).

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 14 de abril de 2010.

ROBERTA DOS SANTOS VEIGA  
Assessora Jurídica

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES  
SECRETÁRIA JURÍDICA